

**Assunto:** RES: EDITAL Nº 72/2020 - Solicitação de Esclarecimentos

**Data:** sexta-feira, 20 de novembro de 2020 15:24:43 Horário Padrão de Brasília

**De:** Rodrigo Gimenez Ribeiro em nome de Divisão de Contratações de TI - DTI/CGU

**Para:** Alisson Rafael Rodrigues Alves

**CC:** Rafael Dias de Oliveira Conceição Silva, Fabio Luciano Ikijiri, Jose Ewerton Leocadio de Santana, CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)

**Anexos:** image001.jpg, image002.jpg, image003.gif, image004.gif, image005.gif, image006.gif

Sr. Pregoeiro,

Segue subsidio da Equipe de Planejamento da contratação para resposta ao interessado.

#### Resposta 01:

Não concordamos com esse entendimento, a citada clausula está amparada no Art. 7, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Comente infrações Administrativas o Licitante/Adjudicado que:

não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; não assinar a ata de registro de preços, quando cabível; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; declarar informações falsas.

Também há amparo legal no Art. 49, Incisos I a X e § 1 e 2, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

#### Resposta 02:

Portaria 2.042/2017 – disponível em [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19318092/do1-2017-09-27-portaria-n-2-042-de-22-de-setembro-de-2017-19318068](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19318092/do1-2017-09-27-portaria-n-2-042-de-22-de-setembro-de-2017-19318068)

NC07/IN04/SE/CGU: disponibilizar arquivo disponível em [https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/bitstream/1/5927/1/Norma\\_Complementar\\_07\\_IN04\\_SE\\_CGU\\_Uso%20de%20Internet.pdf](https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/bitstream/1/5927/1/Norma_Complementar_07_IN04_SE_CGU_Uso%20de%20Internet.pdf)

NC05/IN04/SE/CGU: disponibilizar arquivo disponível em [https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/bitstream/1/5936/1/Norma%20Complementar\\_%2005\\_IN04\\_SE\\_CGU\\_Uso\\_de\\_Recursos\\_de\\_TI.pdf](https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/bitstream/1/5936/1/Norma%20Complementar_%2005_IN04_SE_CGU_Uso_de_Recursos_de_TI.pdf)

NC03/IN04/SE/CGU: disponibilizar arquivos disponível em [https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/bitstream/1/5916/1/Norma%20Complementar%2003\\_IN04\\_SE\\_CGU\\_PR%20-%20Controle%20de%20Acesso.pdf](https://basedeconhecimento.cgu.gov.br/bitstream/1/5916/1/Norma%20Complementar%2003_IN04_SE_CGU_PR%20-%20Controle%20de%20Acesso.pdf)

Link pregão 17. <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/tipos/pregao/2020/pregao-eletronico-no-17-2020>

#### Resposta 03 :

O entendimento está parcialmente correto.

A multa do 7.4.2.2.1., para o caso de atraso da entrega da garantia contratual, é calculada sobre ***o valor total dos Itens que exigem garantia.***

A multa do 7.4.2.2.6, para o caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, é calculada sobre o valor total do contrato.

As multas do 7.4.2.2.2. , 7.4.2.2.3., 7.4.2.2.4. e respectivos subitens, 7.4.2.2.5 e respectivos subitens

são calculadas sobre a parcela inadimplida.

Em todos os casos será assegurado o contraditório e a ampla defesa, prevista no item 7.4.5, e será observado o princípio da proporcionalidade, previsto no 7.4.8.

Ademais, não houve questionamentos, pela Consultoria Jurídica, sobre proporcionalidade e razoabilidade das multas aplicáveis, aprovando esse artefato por seus fundamentos fáticos e jurídicos, concluindo pela possibilidade jurídica da contratação.

#### Resposta 04:

Portaria 2.042/2017: já disponibilizado na resposta 02

Norma Complementar: já disponibilizado na resposta 02

Código de Conduta da CGU: disponível em <https://www.gov.br/cgu/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/comissao-de-etica/arquivos/codigo-de-conduta-cgu.pdf>

#### Resposta 05:

O entendimento não está correto.

A multa para o caso de atraso da entrega da garantia contratual, é calculada sobre ***o valor total dos Itens que exigem garantia.***

Ademais, não houve questionamentos, pela Consultoria Jurídica, sobre proporcionalidade e razoabilidade das multas aplicáveis, aprovando esse artefato por seus fundamentos fáticos e jurídicos, concluindo pela possibilidade jurídica da contratação.

#### Resposta 06:

As cláusulas da minuta do contrato são as mesmas do Termo de Referência. Atentar para Resposta 03.

#### Resposta 07:

Favor verificar nova redação do Termo de Referência, após republicação.

Ats,

**Rodrigo Gimenez Ribeiro**

*Chefe de Divisão*

Divisão de Contratações de Soluções de TI

Diretoria de Tecnologia da Informação

Controladoria-Geral da União

+55 (61) 2020-7495

[PDTI CGU](#)

---

**De:** Alisson Rafael Rodrigues Alves <alisson.alves@cgu.gov.br> **Em nome de** CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de novembro de 2020 17:46

**Para:** Jose Ewerton Leocadio de Santana <jose.leocadio@cgu.gov.br>; Divisão de Contratações de TI - DTI/CGU <contratacoes.dti@cgu.gov.br>

**Cc:** Rafael Dias de Oliveira Conceição Silva <rafael.silva@cgu.gov.br>; Fabio Luciano Ikijiri

<fabio.ikijiri@cgu.gov.br>; CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC) <colic@cgu.gov.br>

**Assunto:** FW: EDITAL Nº 72/2020 - Solicitação de Esclarecimentos

**Prioridade:** Alta

Prezado Ewerton,

Encaminho, logo abaixo, solicitação de esclarecimento referente ao pregão eletrônico nº 17/2020 (VDI), processo 00190103710/2020-52.

Solicito a gentileza de encaminhar manifestação sobre as dúvidas do interessado até quarta-feira, dia 18/11.

Coloco-me à disposição para, caso necessário, discutirmos algum ponto específico, via Teams.

Atenciosamente,

Alisson Rafael Rodrigues Alves  
Pregoeiro CGU

---

**De:** Tadeu Barros2 <[fbarros2@lenovo.com](mailto:fbarros2@lenovo.com)>

**Data:** segunda-feira, 16 de novembro de 2020 17:03

**Para:** "CGLCD - Coordenação de Licitações (COLIC)" <[colic@cgu.gov.br](mailto:colic@cgu.gov.br)>

**Cc:** Natalia Ramos <[nramos@lenovo.com](mailto:nramos@lenovo.com)>

**Assunto:** EDITAL Nº 72/2020 - Solicitação de Esclarecimentos

**Prezados,**

**Tendo em vista a publicação do edital e interessados em participar do processo licitatório em referência, vimos por intermédio deste e-mail solicitar os seguintes esclarecimentos:**

**Questionamento 01**

A Cláusula 21.4.2 do Edital prevê a aplicação de "multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante." - Entendemos, com base nos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, que os percentuais da multa serão calculados sobre o valor da parcela inadimplida e não sobre o valor constante do empenho/contrato. Nosso entendimento está correto?

**Questionamento 02**

A Cláusula 4.10 do Termo de Referência faz menção às seguintes políticas: (i) Portaria 2.042/2017; (ii) NC07/IN04/SE/CGU; (iii) NC05/IN04/SE/CGU; e (v) NC03/IN04/SE/CGU – todavia ao tentar acessar os links disponibilizados para referidas políticas, a tela abaixo é mostrada:



Controladoria-Geral da  
União - Interno

Servidores da CGU: informe seu e-mail.  
Outros usuários: informe seu CPF.

Somente para usuários externos  
Esqueci minha senha  
Trocar minha senha

Poderiam, por gentileza, disponibilizar os conteúdos destas normas para apreciação?

### **Questionamento 03**

A Cláusula 7.4.2.2.1 do Termo de Referência prevê a aplicação de multa “*moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos Itens que exigem garantia, por dia de atraso na apresentação da garantia de execução de Contrato (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento), sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato”*

A Cláusula 7.4.2.2.2 do Termo de Referência prevê a aplicação de multa “*moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias previstos no 7.4.2.1.1, sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, para todo o período de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não implantar a solução e/ou não fazer o repasse de conhecimento nos prazos estipulados no item 4.6 Requisitos Temporais, observado o máximo de 10% (dez por cento) do valor do item ou conjunto de itens, sendo que o atraso superior a 60 (sessenta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços”*

A Cláusula 7.4.2.2.3 do Termo de Referência prevê a aplicação de multa “*moratória, conforme severidade do chamado, sobre a parcela inadimplida, por hora ou fração de hora de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado, superior aos 200% previstos no 7.4.2.1.2., no prazo de Início de Atendimento definido no ANEXO IV, limitada a incidência de 30 (trinta) horas. O atraso superior a 30 (trinta) horas autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços;*

*7.4.2.2.3.1. Para casos de severidade alta a multa será de 0,033% (trinta e três milésimas por cento) por hora de atraso;*

*7.4.2.2.3.2. Para casos de severidade média a multa será de 0,02% (dois centésimas por cento) por hora de atraso;*

*7.4.2.2.3.3. As multas definidas no item 7.4.2.2.3. são limitadas em 1% (um por cento) do valor global do respectivo item”.*

A Cláusula 7.4.2.2.4 do Termo de Referência prevê a aplicação de multa “*moratória, conforme severidade do chamado, para chamados relacionados ao item 2 - hardware, por hora ou fração de hora de atraso, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado, superior aos 100% previsto no 7.4.2.1.3., no prazo de Fim de Atendimento definido no ANEXO IV, limitada a incidência de 30 (trinta) horas. O atraso superior a 30 (trinta) horas autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços;*

*7.4.2.2.4.1. Para casos de severidade alta a multa será de 0,033% (trinta e três milésimas por cento) por hora de atraso;*

*7.4.2.2.4.2. Para casos de severidade média a multa será de 0,02% (dois centésimas por cento) por hora de atraso;*

*7.4.2.2.4.3. As multas definidas no item 7.4.2.2.4. são limitadas em 1% (um por cento) do valor global do respectivo item.*

A Cláusula 7.4.2.2.5 do Termo de Referência prevê a aplicação de multa “*compensatória de 2% (dois*

**por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como:

7.4.2.2.5.1. Descumprimento do nível de serviço, previstos na tabela 1 do Anexo IV, para chamados de severidade 1 e 2, por 4 (quatro) meses consecutivos;

7.4.2.2.5.2. Descumprimento do nível de serviço, previstos na tabela 1 do Anexo IV, para chamados de severidade 1 e 2, por 6 (seis) meses alternados durante período de 12 (doze) meses;

A Cláusula 7.4.2.2.6 do Termo de Referência prevê a aplicação de multa *“compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA”* - Entendemos, com base nos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, que os percentuais da multa serão calculados sobre o valor da parcela inadimplida e não sobre o valor constante do empenho/contrato. Nosso entendimento está correto?;

#### **Questionamento 04**

O Anexo III (Modelo de Termo de Ciência) do Termo de referência, faz menção às seguintes normativas/documentos: (i) Portaria CGU nº 2042/2017; (ii) Norma Complementar nº 05/2017; e (iii) Código de Conduta da CGU. Ocorre que ao tentar o acesso nos links indicados no Termo de Referência, o mesmo não foi possível, conforme print abaixo:

## Isso não funcionou

Não é possível encontrar [nramos@Lenovo.com](mailto:nramos@Lenovo.com) no diretório [cgugovbr.sharepoint.com](https://cgugovbr.sharepoint.com). Tente novamente mais tarde, enquanto tentamos corrigir o problema automaticamente para você.

Aqui estão algumas ideias:

-  Clique aqui para entrar neste site com uma conta diferente.   
 Isso vai desconectá-lo de todos os outros serviços do Office 365 aos quais você está conectado no momento.
-  Se você estiver usando esta conta em outro site e não desejar sair, inicie o navegador no modo de Navegação Privada para este site (mostre-me como).

Se isso não ajudar, contate sua equipe de suporte e inclua estes detalhes técnicos:

**ID de Correlação:** 2a3f8e9f-6091-0000-69e4-a71cf62b73c7  
**Data e Hora:** 16/11/2020 07:56:44  
**URL:** [https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/intracgu-seguranca-corporativa/Portaria/Portaria 2042-2017.pdf](https://cgugovbr.sharepoint.com/sites/intracgu-seguranca-corporativa/Portaria/Portaria%202042-2017.pdf)  
**Usuário:** nramos@Lenovo.com  
**Tipo de Problema:** O usuário não está no diretório.

Solicitamos, por gentileza, o envio de referidas normativas/documentos para avaliação.

#### **Questionamento 05**

A Cláusula 7.2.1 do Contrato dispõe que *“a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total dos Itens que exigem garantia por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).”* - Entendemos, com base nos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, que os percentuais da multa serão calculados sobre o valor da parcela inadimplida e não sobre o valor constante do contrato. Nosso entendimento está correto?

### **Questionamento 06**

A Cláusula 11.2.2.2 do Contrato prevê a aplicação de multa “**moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias previstos** na subcláusula 11.2.1.1, **sobre o valor do Item ou conjuntos de Itens, por dia de atraso**, para todo o período de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar e/ou não implantar a solução e/ou não fazer o repasse de conhecimento nos prazos estipulados no subitem 4.6 (Requisitos Temporais) do Termo de Referência, observado **o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Item ou conjunto de Itens**, sendo que o atraso superior a 60 (sessenta) dias autorizará a CONTRATANTE a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços”;

A Cláusula 11.2.2.3 do Contrato prevê a aplicação de multa “**moratória, conforme severidade do chamado, sobre a parcela inadimplida, por hora ou fração de hora de atraso**, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado, superior aos 200% (duzentos por cento) previstos na subcláusula 11.2.1.2, no prazo de Início de Atendimento definido no Anexo IV do Termo de Referência, **limitada a incidência de 30 (trinta) horas**. O atraso superior a 30 (trinta) horas autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

a) Para casos de severidade alta a multa será de **0,033% (trinta e três milésimos por cento) por hora de atraso**;

b) Para casos de severidade média a multa será de **0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso**;

c) As multas definidas na subcláusula 11.2.2.3 são **limitadas em 1% (um por cento) do valor global do respectivo Item.**”

A Cláusula 11.2.2.4 do Contrato prevê a aplicação de multa “**moratória, conforme severidade do chamado, para chamados relacionados ao Item 2 - hardware, por hora ou fração de hora de atraso, para todo o período de atraso**, no caso de atraso injustificado, superior aos 100% (cem por cento) previstos na subcláusula 11.2.1.3, no prazo de Fim de Atendimento definido no Anexo IV, **limitada a incidência de 30 (trinta) horas**. O atraso superior a 30 (trinta) horas autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato e da Ata de Registro de Preços;

a) Para casos de severidade alta a multa será de **0,033% (trinta e três milésimos por cento) por hora de atraso**;

b) Para casos de severidade média a multa será de **0,02% (dois centésimos por cento) por hora de atraso**;

c) As multas definidas na subcláusula 11.2.2.4 são **limitadas em 1% (um por cento) do valor global do respectivo Item.**”

A Cláusula 11.2.2.5 do Contrato prevê a aplicação de multa “**compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida**, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, tais como:

a) Descumprimento do nível de serviço, previstos na tabela 1 do Anexo IV, para chamados de severidade 1 e 2, por 4 (quatro) meses consecutivos;

b) Descumprimento do nível de serviço, previstos na tabela 1 do Anexo IV, para chamados de severidade 1 e 2, por 6 (seis) meses alternados durante período de 12 (doze) meses.”

A Cláusula 11.2.2.6 do Contrato prevê a aplicação de multa “*compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA*” - Entendemos, com base nos princípios de proporcionalidade e razoabilidade, que os percentuais da multa serão calculados sobre o valor da parcela inadimplida e não sobre o valor constante do empenho/contrato. Nosso entendimento está correto?

#### **Questionamento 07**

A Cláusula 12.3.3.2 do Termo de Referência dispõe que “*para o item 3: Atestado de capacidade técnica, expedido (s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove que a licitante já prestou, satisfatoriamente, o serviço de implantação de solução de virtualização de desktops para ambiente com 150 (cento e cinquenta) usuários*” – considerando que o Termo de Referência, em sua cláusula 15, permite a subcontratação, e que, especificamente, a cláusula 15.1.3 dispõe que “a subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto”, entendemos que, nessa hipótese, será aceita a apresentação de atestado de capacidade técnica da subcontratada que prestará os serviços. Nosso entendimento está correto?

---

**Francisco TADEU Barros**  
Gerente de Contas - Regiões CO,  
NO & NE  
Data Center Group Brazil  
Lenovo

**T** +55 61 9.9653-0392  
**M** +55 61 9.9146-7576  
**E** [fbarros2@lenovo.com](mailto:fbarros2@lenovo.com)



[Lenovo.com](http://Lenovo.com)  
[Twitter](#) | [Instagram](#) | [Facebook](#) | [Linkedin](#) | [YouTube](#) | [Privacy](#)